



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para construção 01 (um) banheiro masculino e 01 (um) feminino no Município de Goianésia-GO, conforme condições e exigências preestabelecidas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O local para execução da obra está na Rua São Francisco, QD. 28-A, LT. 19, Residencial Granville, Goianésia-GO, coordenadas geográficas 15°20'38.3"S 49°07'33.7"W.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A construção dos sanitários visam atender a necessidade dos usuários e pessoas atendidas no local de realização de aulas e provas para obtenção da CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

3. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A contratação se fundamenta nos pressupostos do art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Considerando que em âmbito municipal, a obrigação de elaborar estudo Técnico Preliminar aplica-se a aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, sendo opcional nos seguintes casos, conforme art. 13, Decreto Municipal nº. 1.653 de 07 de abril de 2022:

- I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma da contratação;
- II – dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III – contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7 do art. 90 da 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV – quaisquer alterações contratuais realizados por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.





4.2. Assim diante do fato de a lei e o Decreto Municipal que regulamenta a Lei 14.133/2021 facultar a elaboração de ETP, nos casos de dispensa de licitação, e ainda, diante da baixa complexidade do objeto, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem contratados deverão seguir as especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e estão abaixo discriminadas:

									BDI Padrão: 28,820%	
Bancos: AGETOP-CIVIL: GO 6/2024 SINAPI: GO 8/2024										
				Planilha Sintética Simples						
Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço sem BDI	Preço com BDI	Total com BDI	Total
1.1				ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						R\$ 12.901,80
1.1.1	Composição	AGETOP-CIVIL	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	45	96,79	124,68	5.610,60	R\$ 5.610,60
1.1.2	Composição	AGETOP-CIVIL	250102	MESTRE DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	H	120	47,17	60,76	7.291,20	R\$ 7.291,20
1.2				SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 1.072,42
1.2.1	Insumo	SINAPI	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1	832,50	1.072,42	1.072,42	R\$ 1.072,42
1.3				INFRAESTRUTURA						R\$ 11.976,12

Nº Processo: 2024020382
Usuário: 7551***0100 - Data: 01/10/2024 08:23
Página: 15





1.3.2	Composição	SINAPI	104924	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	7,26	830,54	1.069,90	7.767,47	R\$ 7.767,47
1.3.4	Composição	SINAPI	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	5	120,67	155,44	777,20	R\$ 777,20
1.3.5	Insumo	SINAPI	43061	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	108,6	7,30	9,40	1.020,84	R\$ 1.020,84
1.3.6	Insumo	SINAPI	43058	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	171,4	7,33	9,44	1.618,02	R\$ 1.618,02
1.3.24	Insumo	SINAPI	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	34,2	7,81	10,06	344,05	R\$ 344,05
1.3.25	Insumo	SINAPI	34449	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	40,3	8,64	11,13	448,54	R\$ 448,54
1.4				MURO						R\$ 10.702,08
1.4.1	Insumo	AGETOP-CIVIL	2023	TABUA PARA FORMA (30CM)	m	20	12,80	16,48	329,60	R\$ 329,60
1.4.2	Composição	AGETOP-CIVIL	100155	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 11,5 X 19 X 19 - ARG. (1 CALH:4ARML + 100 KG DE CI/M3)	m2	60	71,50	92,10	5.526,00	R\$ 5.526,00
1.4.3	Insumo	AGETOP-CIVIL	1215	CIMENTO PORTLAND CPII-32	Kg	700	0,65	0,83	581,00	R\$ 581,00
1.4.4	Composição	AGETOP-CIVIL	200502	REBOCO - 1CI:3 ARML - (BASE P/TINTA EPOXI / OUTROS)	m2	15	31,01	39,94	599,10	R\$ 599,10
1.4.5	Insumo	AGETOP-CIVIL	2502	AREIA FINA	m3	2	198,88	256,19	512,38	R\$ 512,38
1.4.6	Composição	AGETOP-CIVIL	261550	PINTURA TINTA ESMALTE SINTETICO PARA PAREDES - 2 DEMÃOS C/SELADOR	m2	152	16,11	20,75	3.154,00	R\$ 3.154,00
1.5				BANHEIROS						R\$ 73.154,52
1.5.1	Insumo	AGETOP-CIVIL	2023	TABUA PARA FORMA (30CM)	m	26	12,80	16,48	428,48	R\$ 428,48
1.5.2	Composição	AGETOP-CIVIL	100155	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 11,5 X 19 X 19 - ARG. (1 CALH:4ARML + 100 KG DE CI/M3)	m2	106,15	71,50	92,10	9.776,42	R\$ 9.776,42
1.5.3	Insumo	AGETOP-CIVIL	1215	CIMENTO PORTLAND CPII-32	Kg	2750	0,65	0,83	2.282,50	R\$ 2.282,50
1.5.4	Composição	AGETOP-CIVIL	200502	REBOCO - 1CI:3 ARML - (BASE P/TINTA EPOXI / OUTROS)	m2	212,03	31,01	39,94	8.468,48	R\$ 8.468,48
1.5.5	Insumo	AGETOP-CIVIL	2502	AREIA FINA	m3	9	198,88	256,19	2.305,71	R\$ 2.305,71
1.5.6	Composição	AGETOP-CIVIL	261550	PINTURA TINTA ESMALTE SINTETICO PARA PAREDES - 2 DEMÃOS C/SELADOR	m2	212,03	16,11	20,75	4.399,62	R\$ 4.399,62
1.5.8	Composição	AGETOP-CIVIL	071291	FIO ISOLADO PVC 750 V, 2,5 MM2	M	100	4,41	5,68	568,00	R\$ 568,00
1.5.9	Composição	AGETOP-CIVIL	050250	TRAÇO DE CONCRETO	Un	4	1.486,62	1.915,06	7.660,24	R\$ 7.660,24
1.5.10	Insumo	AGETOP-CIVIL	H177	LAVATÓRIO MÉDIO SEM COLUMNA	un	2	94,26	121,42	242,84	R\$ 242,84
1.5.11	Insumo	AGETOP-CIVIL	H698	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC CROMADO PARA LAVATORIO	un	2	29,04	37,40	74,80	R\$ 74,80
1.5.12	Composição	AGETOP-CIVIL	080660	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	Un	2	157,27	202,59	405,18	R\$ 405,18
1.5.13	Composição	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	1.146,94	1.477,48	2.954,96	R\$ 2.954,96
1.5.14	Composição	SINAPI	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023 - PE	M2	27	113,76	146,54	3.956,58	R\$ 3.956,58
1.5.15	Insumo	AGETOP-CIVIL	2787	CERÂMICA 30X40 (DIMENSÃO APROXIMADA) - REVESTIMENTO DE PAREDE	m2	102	49,62	63,92	6.519,84	R\$ 6.519,84
1.5.16	Composição	SINAPI	100859	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PARA ENTRADA DE ÁGUA EMBUTIDA – PADRÃO ALTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	933,28	1.202,25	1.202,25	R\$ 1.202,25
1.5.17	Composição	AGETOP-CIVIL	080502	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL (1ª LINHA)	Un	3	339,99	437,97	1.313,91	R\$ 1.313,91





1.5.19	Insumo	SINAPI	34797	JANELA MAXIMO AR, ACO, BATENTE / REQUADRO DE 6 A 14 CM, PINT ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, COM GRADE, 1 FL, 60 X 80 CM (A X L)	UN	1	381,02	490,82	490,82	R\$ 490,82
1.5.20	Insumo	SINAPI	10629	DIVISORIA EM MARMORE, COM DUAS FACES POLIDAS, BRANCO COMUM, E= *3,0* CM	M2	10,93	785,82	1.012,29	11.064,33	R\$ 11.064,33
1.5.21	Insumo	SINAPI	39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	15	9,58	12,34	185,10	R\$ 185,10
1.5.22	Insumo	SINAPI	2680	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA	M	108,3	9,62	12,39	1.341,84	R\$ 1.341,84
1.5.23	Insumo	SINAPI	2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	158,6	2,21	2,84	450,42	R\$ 450,42
1.5.24	Insumo	SINAPI	939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	316,9	2,69	3,46	1.096,47	R\$ 1.096,47
1.5.25	Insumo	SINAPI	938	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	366,4	1,66	2,13	780,43	R\$ 780,43
1.5.26	Insumo	SINAPI	944	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	313,5	4,24	5,46	1.711,71	R\$ 1.711,71
1.5.27	Insumo	SINAPI	9868	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	12	3,67	4,72	56,64	R\$ 56,64
1.5.28	Insumo	SINAPI	9875	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	6	13,64	17,57	105,42	R\$ 105,42
1.5.29	Insumo	SINAPI	9873	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	6	22,44	28,90	173,40	R\$ 173,40
1.5.30	Insumo	SINAPI	9872	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	12	51,74	66,65	799,80	R\$ 799,80
1.5.32	Insumo	SINAPI	9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	6	9,61	12,37	74,22	R\$ 74,22
1.5.33	Insumo	SINAPI	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	6	5,82	7,49	44,94	R\$ 44,94
1.5.34	Insumo	SINAPI	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	24	13,32	17,15	411,60	R\$ 411,60
1.5.35	Composição	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	25,14	55,82	71,90	1.807,57	R\$ 1.807,57
1.6				CALÇADA						R\$ 8.602,20
1.6.1	Composição	AGETOP-CIVIL	041140	REGULARIZAÇÃO DO TERRENO SEM APILOAMENTO COM TRANSPORTE MANUAL DA TERRA ESCAVADA	m2	60	2,90	3,73	223,80	R\$ 223,80
1.6.3	Composição	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	6	495,19	637,90	3.827,40	R\$ 3.827,40
1.6.4	Composição	SINAPI(A)	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	100	35,33	45,51	4.551,00	R\$ 4.551,00
								TOTAL com BDI - 28,82%		R\$ 118.409,14

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Da Sustentabilidade:

6.1.1. Aplica-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.





6.2. Da subcontratação:

6.2.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como do serviço principal, sem previa autorização da Contratante.

6.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, que deverá emitir anuência de forma expressa, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.3. Da garantia:

6.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.3.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.3.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

6.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.4. Do prazo de Execução:

6.4.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 (dias), conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, contados da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

6.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

6.5.1. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou





incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

6.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.6. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

6.6.1. Rua São Francisco, QD. 28-A, LT. 19, Residencial Granville, Goianésia-GO

6.7. A execução contratual observará:

6.7.1. Os projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e toda documentação que compõe este processo de contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A fiscalização da presente contratação será de responsabilidade do servidor Henrique Pereira Severino Moura, inscrito no CPF nº. 020.678.671-99, e-mail engenharia.planejamento@goianesia.go.gov.br, o qual competirá todas as atribuições competentes a função.

7.4. O gestor da presente contratação será o servidor Antônio da Costa e Silva, inscrito no CPF nº. 011.064.971-04, a qual competirá todas as atribuições competentes a função.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

7.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).





7.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.16. **Do Recebimento Provisório/Definitivo do Serviço:**

7.16.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

7.16.2. O objeto será recebido efetivamente em até 30 (trinta) dias.

7.16.3. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.





7.16.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.16.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreções identificadas, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

7.16.6. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

7.16.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Obrigações do Contratado:

8.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei.

8.1.2. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.1.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

8.1.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

8.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Goianésia ou a terceiros.





8.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou da sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.2. Obrigações do Contratante:

8.2.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

8.2.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

8.2.3. Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

8.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

8.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

8.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

8.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. VIGENCIA CONTRATUAL

9.1. A presente contratação terá vigência de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.





9.2. A prorrogação do presente contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

9.4. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

10. FONTE ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento da presente contratação se dará por conta das seguintes dotações do presente exercício orçamentário do ano de 2024.

ORGANOGRAMA	FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
1065	100	100000	R\$ 118.409,14

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com a realização dos serviços e apresentação do boletim de medição, acompanhado de relatório fotográfico devidamente vistoriado e atestado pelo engenheiro fiscal da obra.

11.2. No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente assinada pelo gestor e fiscal do contrato. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

11.4. Caso a Contratada, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura ou nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento dará direito ao Contratante de prorrogar o prazo em igual número de dias.





12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos contrato;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
 - a. Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;
 - b. Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
 - a. No âmbito do Município de Goianésia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1;
 - b. No âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3,00 (três) anos e máximo de 6,00 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1;





IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 118.409,14 (cento dezoito mil e quatrocentos e nove e quatorze centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 5.1. deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo valor médio alinhado em pesquisa de mercado.

14. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente instrumento de contrato.

14.2. Os preços contratuais poderão ser reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

14.3. A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data do orçamento estimado, e assim, sucessivamente.

14.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. DO PRAZO PARA RESPOSTA DAS SOLICITAÇÕES DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. O prazo para análise aos pedidos de repactuação de preços ou equilíbrio econômico financeiro serão de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.





16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Convencionam as partes na forma da Lei 14.133/21, que este contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

16.2. Fica assegurado ao Município CONTRATANTE, nos termos e forma que dispuser a Lei 14.133/21, a extinção do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, assegurado ao CONTRATADO o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

16.3. A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.4. Caberá a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. Fica a Contratada obrigada a manter a qualidade, precisão e exatidão dos serviços, objetos deste Instrumento, por tempo não menor do que no mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sob





pena de aplicação das sanções legais cabíveis, sendo ainda, imputado à contratada os ônus decorrentes dos prejuízos à Administração em caso de desconformidade no cumprimento do objeto conforme o especificado nesse instrumento ou por motivos diversos advindos das responsabilidades da Contratada.

17.2. A Contratada fica obrigada ainda, a prestar os serviços objeto deste instrumento, ficando a Contratante isenta de quaisquer problemas decorrentes de sua origem ou pelo descumprimento do pactuado por parte da Contratada.

18. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

18.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

18.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.

18.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.

18.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

18.5. Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.6. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

18.7. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

18.8. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

18.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

18.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.8.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.





18.8.5. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

18.8.6. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

18.8.7. Caso o contratado seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.9. Documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico operacional:

18.9.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente. A comprovação que o profissional é registrado junto ao CREA local deverá ser através da apresentação da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) dentro do prazo de validade.

18.9.2. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

18.9.3. Indicação de pessoal técnico, das instalações e do aparelho adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

18.9.4. Comprovante atualizado e em plena validade de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente.

18.9.5. Apresentação da relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico.

18.9.6. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

18.9.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

18.9.8. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

18.9.9. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.





18.9.10. Apresentar por parte da empresa licitante, de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnico operacional, comprovando a execução de obra ou serviço de características semelhantes à do objeto da licitação.

18.9.11. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, § 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

18.9.12. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação e será admitida a sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

18.9.13. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

18.10. Documentação relativa à qualificação Econômico-financeira:

18.10.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

18.11. Demais comprovações obrigatórias:

18.11.1. O licitante deverá elaborar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Goianésia-GO, 23 de Setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br HENRIQUE PEREIRA SEVERINO MOURA
Data: 25/09/2024 16:37:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Henrique Pereira Severino Moura
Engenheiro Civil

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSEMAR FERREIRA GUEDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Josemar Ferreira Guedes
Secretária Municipal de Infraestrutura

